

TERMO DE DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJUBÁ E A EMPRESA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E
CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD.**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, n.º 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, à empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.578.361/0001-50, com sede a Av. Antônio Carlos, 6627, 2º andar – FACE- Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada, por seu representante legal o **Sr. Antônio Carlos Ferreira Carvalho** brasileiro, contador, portador do Registro Geral n.º MG 016700/0-0 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010364326-53, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem rescindir o Contrato 015/2015, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido o presente contrato 015/2015, referente ao Processo 028/2015, da modalidade Dispensa 004/2015, cujo objeto constitui a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA, TRATAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE PREÇOS DE MERCADO, MONTAGEM DE BANCO DE PREÇOS E PROGRAMAÇÃO DE ACESSO POR MEIO DO PORTAL BANCO DE PREÇOS DE MERCADO IPEAD E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL BANCO DE PREÇOS DE MERCADO IPEAD – SEMUP, com base na cláusula 12 do contrato, amparado no art. 78 da lei 8.666/93 e justificado pelo Decreto Municipal n.º 5.767/2015 que dispõe sobre a limitação de empenhos e estabelece critérios objetivos para pagamentos de credores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 11 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

FUND. INST. DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADM. E CONTÁBEIS DE MG – IPEAD
Antônio Carlos Ferreira Carvalho
CONTRATADA

VISTO DO PROJU: